



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 070, de 08 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 25 de Maio de 2022**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.05.06.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2017, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município., conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.



2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de **forma gratuita** através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





- 3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- 3.1.14 - Comprovação de **registro ou inscrição do licitante na entidade de classe competente**, compatível com o objeto da licitação.
- 3.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional de nível superior contador ou equivalente, devidamente inscrito no Conselho de Classe Competente.
- 3.1.16 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários.
- 3.1.17 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.
- 3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços N.º 2022.05.06.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

+





3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

✍

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços N.º 2022.05.06.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE especialmente designado.



7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



T

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.011.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.


14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

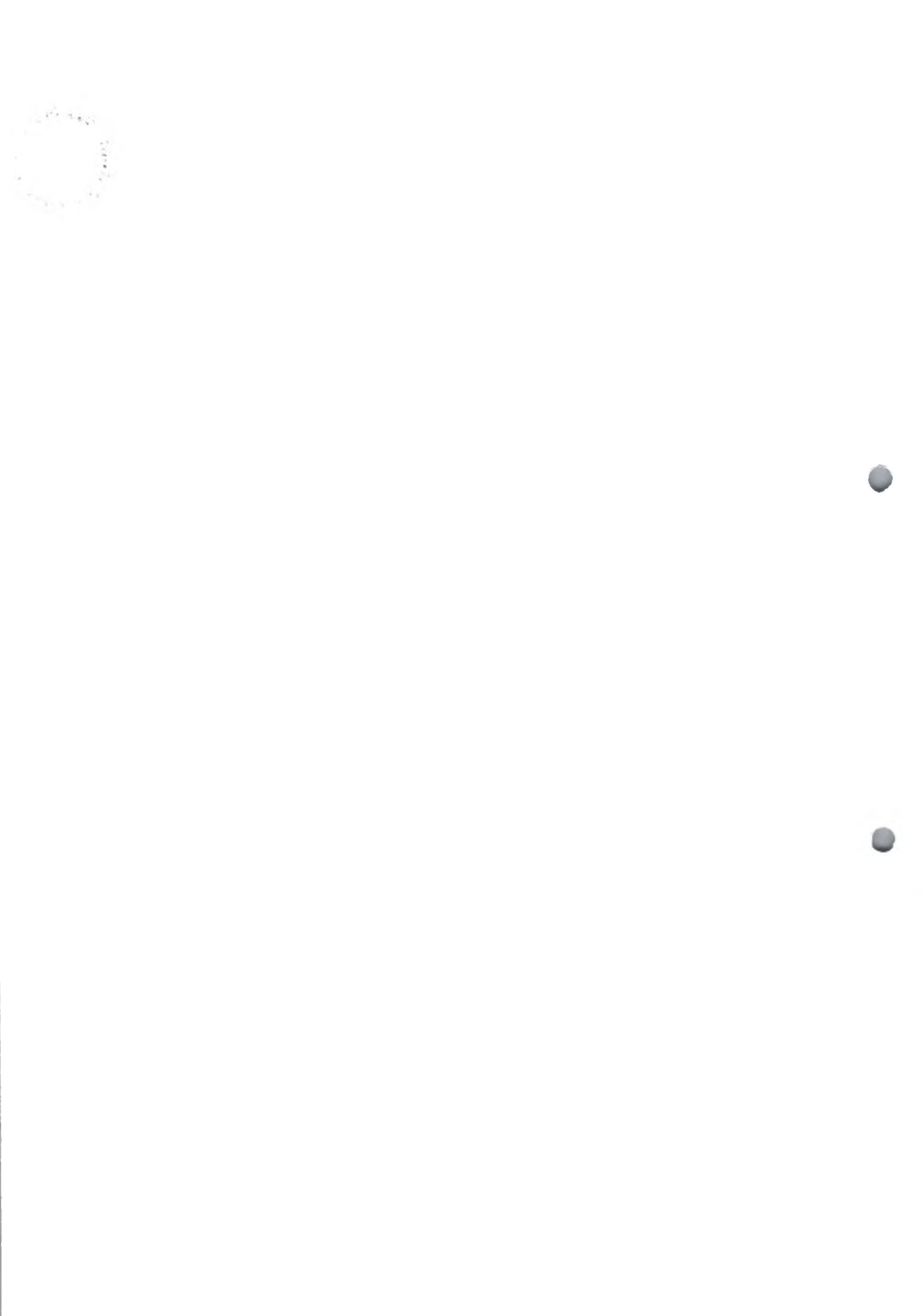
14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 06 de Maio de 2022.



Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.1

[Handwritten signature]

**TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO****I - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA**

1. OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a Contratação dos serviços tendo em vista a importância na realização de cadastramento e recadastramento imobiliário neste Município, com o objetivo de levantar corretamente o número de imóveis existentes e identificar as medidas interna e externa dos imóveis, bem como as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas A base físico-territorial, substrato para o lançamento dos tributos IPTU, ITBI, cumprindo desta forma os preceitos legais.

3.2. Da modalidade de licitação, a Tomada de Preços é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior A data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Ressalta-se que a escolha da modalidade também se dar por se tratar de serviços de natureza incomum.

3.3. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço global, tendo em vista que se trata de um único objeto a ser contratado, bem como o fato que os serviços serão executados de forma conjunta e coordenada para que se alcance o seu fim.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, pelo período de **04 (quatro) meses** e prestados na zona urbana deste município, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços 'as expensas da Contratada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2022**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.



6. DO(S) VALOR(ES) ESTIMADO(S): R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Várzea Alegre – CE.

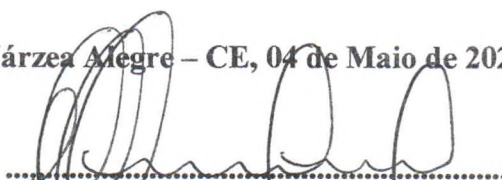
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviços e emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento da apresentação dos relatórios mensais contratados e atesto de execução dos serviços, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 12 de maio de 1943).

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada e consolidada.

Várzea Alegre – CE, 04 de Maio de 2022.


.....
Antonio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços em conformidade com os modelos e descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
01	Serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de aproximadamente 12.000 (doze mil) imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do município de Várzea Alegre/CE.	Ser	01	255.000,00	255.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					255.000,00

2.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**3.1. Aspectos gerais do cadastramento e recadastramento imobiliário e econômico.**

- 3.1.1. Supervisão e auditoria no levantamento de campo;
- 3.1.2. Preenchimento do boletim de cadastro imobiliário (BCI);
- 3.1.3. Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará, para fins de atualização de endereço junto cadastro imobiliário urbano;
- 3.1.4. Identificação nas faces das quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos etc.);
- 3.1.5. Localização cartográfica de todos os imóveis da zona urbana do município;
- 3.1.6. Treinamento de pessoal do setor de arrecadação de tributos.

3.2. Cadastramento Imobiliário.

3.2.1. Levantamento de dados;

3.2.2. Verificação *in loco* de todos os lotes, residências e prédios, atualizando-os em todos os seus aspectos cadastrais constantes no BCI, consoante a metodologia;

3.2.3. Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbana do Município.

3.3. Recadastramento/Atualização do Cadastro Imobiliário

3.3.1. Confrontação e atualização dos dados existentes em sistema de arrecadação tributária do município com os dados dos BCI's preenchidos em campo;

3.3.2. Medição e classificação das ampliações de áreas construídas, cadastradas ou não no sistema de arrecada tributária do Município;

3.3.3. Classificação das áreas já construídas, cadastradas em sistema de arrecadação tributária conforme Código Tributário do Município;

3.4. Recadastramento/Atualização do Cadastro Econômico com Identificação das Atividades Econômicas.

3.4.1. Revisão e correção do cadastro econômico do Município para amarração dos serviços/atividades;

3.4.2. Cadastramento de novas unidades econômicas no sistema de tributação existente;

3.4.3. Processamento em sistema fornecido pelo Município.

3.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.5.1. Entende-se como unidade imobiliária:

- ✓ O lote sem edificação;
- ✓ O conjunto unifamiliar, composto por casa, porão, galpão, garagem, etc.;
- ✓ A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc., ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja horizontal ou vertical;
- ✓ Cada uma das unidades (salas, lojas, etc., dentro de um conjunto comercial).

3.6. A empresa contratada deverá manter na coordenação dos serviços de campo junto ao Município, profissionais legalmente habilitados, com comprovada experiência técnica, o qual será responsável em manter o contato direto e permanente entre a empresa e a prefeitura.

3.7. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO

ITEM	SERVIÇO
1	Cadastramento Imobiliário
2	Medições e classificação das ampliações de áreas construídas
3	Classificação das áreas construídas
4	identificação de imóveis não edificadas
5	Classificação das unidades econômicas
6	Identificação das atividades Econômicas
7	Alimentação de Banco de Dados

OBS: considera-se unidade com ampliação aquelas em que a área ampliada for superior a 10% da área total construída original ou maior que 10,00 M2.



3.8. CRONOGRAMA DE METAS DE SERVIÇOS

ATIVIDADES / MESES	1M	2M	3M	4M
Criação de infraestrutura / Contratação e treinamento de pessoal	X			
Serviço de Campo (cadastros de BCI's e BCEs)	X	X	X	
Atualização Cartográfica Básica	X	X	X	
Supervisão e Auditoria no Levantamento de Campo e Alimentação de Sistema Informatizado de Tributos	X	X	X	X
Importação e Atualização de Sistema Informatizado de Tributos da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE.	X	X	X	X

4. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

4.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Várzea Alegre - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada.

5. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

5.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993.

5.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e pelas disposições complementares do Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;

6.1.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregamento e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

7.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3- Substituir as suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

7.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.



7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 10 e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

7.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.

7.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

8.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada, pelo prazo de **04 (quatro) meses**.

b) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e **vigerá até 31/12/2022**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

c) O pagamento será feito mediante liquidação dos serviços efetivamente realizados de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições das propostas;

d) O pagamento será efetuado em até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem





anterior, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancário do prestador de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

10.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre – CE, 04 de Maio de 2022



Antonio Gregório de Lima Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.05.06.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município, conforme especificações apresentadas no abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE APROXIMADAMENTE 12.000 MIL IMÓVEIS, VISANDO À INCLUSÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS TERRENOS, DAS EDIFICAÇÕES, DA ÁREA OCUPADA, O TIPO E O PADRÃO DA CONSTRUÇÃO E OUTRAS QUE ESTEJAM RELACIONADAS À BASE FÍSICO TERRITORIAL, DENTRO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE IMOBILIÁRIA MUNICIPAL E CÁLCULO DA PLANTA GERAL DE VALORES PGV, PARA O LANÇAMENTO DE VALORES TRIBUTÁRIOS DO IPTU DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE	SER	1		
TOTAL:					

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:



Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:



.....

Assinatura do Proponente

2





ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.05.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **Tomada de Preços nº 2022.05.06.1** e seus Anexos, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças o(a) Sr(a)., a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município**, em execução indireta, sob regime de empreitada por prego global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	Serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de aproximadamente 12.000 (doze mil) imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do município de Várzea Alegre/CE.	Ser.	01		
VALOR GLOBAL R\$					



3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviços, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Governo Municipal de Várzea Alegre-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **04 (quatro) meses** e vigência até 31/12/2022, vigorando, assim, até 31 de dezembro de 2022, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CLAUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto a sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do **Governo Municipal de Várzea Alegre**, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.011.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

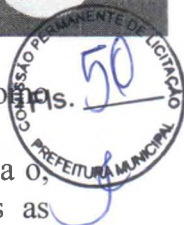
CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;



8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, aos locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas;

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Governo Municipal de Várzea Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 10, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente a. data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da Tomada de Preços Nº 2022.05.06.1, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,



.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA:.....
CNPJ Nº:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

✗

Handwritten scribbles and faint markings in the top left corner.





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.1





AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2022.05.06.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.05.06.1. A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob n° 2022.05.06.1. Objeto: **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município..** Data e horário da abertura: 25 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 06 de Maio de 2022.


Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação



Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A268F27E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.05.06.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.1. A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.05.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município, conforme Termo de

Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 25 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 06 de Maio de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:69232EF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROCESSO SIMPLIFICADO 005/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022-SME vem tornar público o resultado da análise das inscrições e dos currículos, nos termos em que segue:

I – RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULO:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
02	Thayze Ferreira Santos Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
03	Gilmara Paulino da Silva Freire	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
04	Cicera Pereira da Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
06	Juana Kelyane Leonardo Lima	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
09	Sara Rayanne Duarte da Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
10	Cicera Maria do Nascimento Leandro	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
14	Gleyssiane Gomes Barbosa	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
16	Antônia Francivanila Alves Cavalcante	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
20	Elaine Sousa Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
21	Ana Cristiane Gonçalves Duarte	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
22	Maria Lisiê Vieira Taveira	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
24	Maria Silvéria Pessoa de Andrade	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
28	Karoline Gomes da Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
29	Samara Érica Silva Bandeira	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
32	Mariê Bezerra da Silva Rodrigues	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
39	Expedita Neslandia Oliveira da Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
47	Francisca Maria Barbosa da Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
53	Maria Nereide da Silva Ferreira	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
57	Maria Marleide Sousa dos Santos	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
58	Tainara Carlos da Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
61	Daniela Diófilina Torres	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	CLASSIFICADA
19	Jessica Chagas da Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
26	Ana Cristiane da Costa Fernandes	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
34	Francisco Ricário Alves Sobrinho	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADO
36	Antonia Jaiane Pereira Santos Lima	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
37	Gerlândia Lima Teixeira Aureliano	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
41	Gilmária Pereira de Oliveira	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
42	Ana Paula de Souza Barbosa	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
45	Silvana de Souza Barros	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
49	Madalena de Morais Máximo	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
52	Eliard Bezerra do Nascimento	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
54	Samara Lucena Silva	Fundamental I – Pedagogia	DEFERIDA	DESCLASSIFICADA
63	Yara Cristina Vieira Soares	Fundamental I – Pedagogia	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA
05	Alessa Samara de Morais Brito	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
11	Dione Duarte Ricarte	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
15	Aline Pereira Félix	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
25	Maria Alcineide da Silva Jorge	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
30	Jorge Alves Luiz	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADO
31	Iara Ferreira da Silva	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
33	Marly Braga Ramos	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
40	Francisco Fernandes Duarte	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADO
44	Rebeca Cristina Souza Lima	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
55	Antonia Rejania de Lima	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
60	Chris Bianca Melo da Silva	Fundamental II – Língua Portuguesa	DEFERIDA	CLASSIFICADA
07	Antonio Eduardo Vieira de Souza Neto	Fundamental II – Inglês	DEFERIDA	CLASSIFICADO

OUTROS

ANATOLIE PARTICIPAÇÕES LTDA NIRE: 23.2.0154274-8 - CNPJ: 18.273.927/0001-60 - **Reunião de Sócios Realizada em 05 de Maio de 2022 - Data, Horário e Local:** No dia 05 de maio de 2022, às 08h, na sede social da Sociedade, situada na Rua da Praia Norte-Sul, s/n, Vila Stella Cadente, Pontal de Maceió, Fortim, Ceará, CEP 62.815-000. **Presenças:** A totalidade dos sócios: **Frédéric Marie Pierre Mahoudeau**, francês, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador do passaporte nº 10CC56689, inscrito no CPF sob o nº 611.295.563-60, residente e domiciliado em 167, Boulevard Malesherbes, Paris, França, 75.017, e **Valérie Jeanne Yvonne Mary Pierre Klein Ep Mahoudeau**, francesa, casada sob o regime da separação total de bens, estilista, portadora do passaporte nº 10CA96774, inscrita no CPF sob o nº 612.193.843-99, residente e domiciliada em 167, Boulevard Malesherbes, Paris, França, 75.017, e **Ilo Igo de Lima Marques**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 26.752 OAB/CE, inscrito no CPF sob o nº 600.447.613-76, com endereço profissional na Av. Santos Dumont, nº 2.456, 16º Andar, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-162. **Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil, em virtude da presença dos Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Ordem Do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade em R\$ 1.003.508,00 (um milhão, três mil quinhentos e oito reais), para absorção de perdas irreparáveis, conforme art. 1.082, inciso I, do Código Civil, e em virtude de ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme art. 1.082, inciso II, do Código Civil. **Composição da Mesa:** Foi eleito como Presidente da Mesa o Sr. **Ilo Igo de Lima Marques**, anteriormente qualificado, o qual escolheu o Sr. **Gabriel Lordão de Pimentel**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº 38.895 OAB/CE, inscrito no CPF sob o nº 025.336.373-00, com endereço profissional na Av. Santos Dumont, nº 2.456, 16º Andar, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-162, para ocupação do cargo de Secretário da Mesa. **Deliberações:** Por unanimidade, os Sócios deliberaram pela redução do capital social da Sociedade em R\$ 1.003.508,00 (um milhão, três mil quinhentos e oito reais), sendo R\$ 248.030,05 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta reais e cinco centavos) para absorção de perdas irreparáveis contabilizadas pela Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso I, do Código Civil, e o valor remanescente, de R\$ 755.477,95 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) em virtude de ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme art. 1.082, inciso II, do Código Civil. A redução do capital, no que diz respeito à parte excessiva em relação ao objeto da Sociedade, será realizada mediante restituição aos Sócios de R\$ 755.477,95 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), proporcionalmente às suas participações. Em razão da redução, o capital social da Sociedade, que era de R\$ 1.004.508,00 (um milhão, quatro mil quinhentos e oito reais), dividido em 1.004.508 (um milhão, quatro mil quinhentas e oito) quotas, passa a ser de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passando a se apresentar da seguinte forma:

Sócio(a)	Quotas	Quotas	Valor	Valor
	Subscritas	Realizadas	Subscrito	Realizado
Frédéric Marie Pierre Mahoudeau	500	500	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Valérie Jeanne-Yvonne Mary Pierre Klein Ep Mahoudeau	500	500	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Totais	1.000	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Encerramento: Pelo Presidente da Mesa, foi dada a palavra aos sócios presentes, para consignarem ou requererem o que lhes fosse de direito e, como nada o quiseram, declarou encerrados os trabalhos. **Assinaturas:** **Ilo Igo de Lima Marques** (Presidente da Mesa); **Gabriel Lordão de Pimentel** (Secretário da Mesa); **Frédéric Marie Pierre Mahoudeau** (Sócio, P.p. Ilo Igo de Lima Marques); e **Valérie Jeanne Yvonne Mary Pierre Klein Ep Mahoudeau** (Sócio, P.p. Ilo Igo de Lima Marques). **Declaração:** A presente ata é cópia digital fiel da original lavrada em livro próprio. Fortim/CE, 05 de maio de 2022. **Ilo Igo de Lima Marques** - Presidente da Mesa, **Gabriel Lordão de Pimentel** - Secretário da Mesa. **Frédéric Marie Pierre Mahoudeau** - Sócio - (P.p. Ilo Igo de Lima Marques), **Valérie Jeanne Yvonne Mary Pierre Klein Ep Mahoudeau** - Sócia - (P.p. Ilo Igo de Lima Marques).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE . AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.1. A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.05.06.1. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cadastramento e recadastramento de imóveis, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da Prefeitura para fins de atualização da base imobiliária municipal e cálculo da planta geral de valores (PGV), para o lançamento de valores tributários do IPTU do Município, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 25 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074. **Várzea Alegre/CE, 06 de Maio de 2022. Anna Leyla de Sousa Medeiros - Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.017-TP-SPDU. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Ruas do Município de Chorozinho-Ce: Todas as propostas foram Desclassificadas, sendo: 1) VK Construções e Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.3 e 5.2.5 do Edital; 2) LS Serviços de Construções Eireli - ME, C.N.P.J. nº 21.541.555/0001-10, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.3 e 5.2.5 do Edital; 3) Construtora Impacto, Comércio e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital 4) WU Construções e Serviços Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 10.932.123/0001-14, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.3 e 5.2.5 do Edital; 5) Tomaz Construções Eireli, C.N.P.J. nº 32.236.949/0001-81, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.5 do Edital e 6) Nascente Construções Ltda - EPP, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.5 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, considerando a desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, resolve, com fulcro no Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, conceder prazo de 08 (OITO) dias úteis para apresentação de novas propostas de preços. Fica marcado o recebimento de novas propostas de preços, para o dia 20 de Maio de 2022, às 9:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE. Informações (85) 3319.1163 ou pelo site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho-CE, 06 de Maio de 2022. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 20 de maio de 2022, às 9:00hs, realizará Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.02.01-PE, critério de julgamento Menor Preço Global por Item, Modo Aberto de Disputa, com fins de locação de 01 (um) veículo, sem condutor, tipo pick - up de pequeno porte, cabine dupla, carroceria com capacidade de carga mínima de 700kg, licenciado, ano de fabricação a partir de 2018 em perfeito estado de conservação, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de alarme, vidro elétrico, para 05 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com motor flex entre 1.4 e 1.8, com manutenção e reposição de peças por conta da contratada, o combustível por conta da contratante, para ficar à disposição da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano do município de Pacajus-Ce, 07 (sete) dias por semana, sem limite de quilometragem, na forma de pagamento mensal, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0405.02/2022 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de maio de 2022 às 8h30min, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 0405.02/2022, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDOS E MONITORAMENTO EM REDES SOCIAIS, TAIS COMO: ENCAMINHAMENTOS, ELABORAÇÃO DE TEXTOS E CONTEXTOS PARA CADA AÇÃO EXECUTADA, COM INCLUSÃO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS PARA ENGAJAMENTO AO PÚBLICO, SENDO DE FORMA DIRETA COM CANAL ABERTO PARA ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO, DIARIAMENTE, CONFORME INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

